

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 81/2019

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 058/2019 de 26/04/2019 e o Diretor Administrativo e Financeiro Renato Bernardes da Silva por intermédio da Portaria nº 228/2017 publicada em 13/11/2017, torna público a abertura do Processo nº 81/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 53/2019 tipo Menor Preço Por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002

DATA\HORA: 14/06/2019 08:00:00 horas

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX – Modelo do Termo de Declaração
- X – Minuta do Contrato
- XI - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de Águas coletadas na saída do sistema de distribuição (ETA's), Captação Rio Preto e Captação Rio Glória,

em pontos da rede de distribuição e poços artesianos, em atendimento à Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: www.demsur.com.br.

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do Anexo III, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da Carta de Credenciamento ou Procuração expressas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas com firma reconhecida.

3.11 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VIII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Por Lote deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Por Lote, cotado conforme modelo de planilha de preços (**Anexo II**) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



6.15 – Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - 2º andar - Muriaé - MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

8.1.3.1 - A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé - MG.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

10.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

- IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



10.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

10.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Reduzido	Dotação Orçamentária
53	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

12 - DOS PRAZOS

12.1 - **Prazo para envio dos Relatórios:** Os resultados (originais) das análises deverão ser entregues no Laboratório do DEMSUR, A/C Amanda de Sousa Ramos, sito na Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG, CEP: 36889-034, prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrada no laboratório.

12.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

12.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.



14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 28/05/2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

Renato Bernardes da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR


DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de Águas coletadas na saída do sistema de distribuição (ETA's), Captação Rio Preto e Captação Rio Glória, em pontos da rede de distribuição e poços artesianos, em atendimento à Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde.

2. OBJETIVO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de Águas coletadas na saída do sistema de distribuição (ETA's), Captação Rio Preto e Captação Rio Glória, em pontos da rede de distribuição e poços artesianos, em atendimento à Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 001						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
2	11179	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS AGROTÓXICOS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: 2,4 D + 2,4,5T, alacloro, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin +dieltrin, atrazina, carbendazim+ benomil, carbofurano, clordano, clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT + DDD + DDE, endossulfan (a, β e sais), diuron, endrin, glifosato+ AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidofós, metolacloro, molinato, parationa metílica, pendimentalina, permetrina, profenofós, trifluralina, simazina, terbufós, tebucozanol. Frequência: semestral Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos.	R\$ 492,57	R\$ 17.240,13
3	11182	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DA FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CIANOBACTÉRIAS, - de acordo com o anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.	R\$ 373,05	R\$ 13.056,75

				Descrição do item: Densidade de Cianobactérias Frequência: mensal Local: * Água bruta da ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta da ETA Rio Preto (rio Preto).		
4	11183	30	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DA MONITORAMENTO DE CISTOS DE GIARDIA E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM - de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição do item: Cistos de Giardia spp. Oocistos de Cryptosporidium spp. Frequência: mensal Local: * Água bruta da ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta da ETA Rio Preto (rio Preto). OBS: Conforme, a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, será realizado o monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no(s) ponto (s) de captação de água, quando for identificada média geométrica anual ou igual a 1.000 Escherichia coli/100mL.	R\$1.727,27	R\$ 51.818,10
5	11184	12	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DA MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTÉRICOS, - de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição do item: Vírus entéricos Frequência: trimestral Local: * Água bruta ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta ETA Rio Preto (rio Preto).	R\$ 680,50	R\$ 8.166,00
6	11181	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DO PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE - de acordo com o anexo 10 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: alumínio, amônia (como NH3), cloreto, cor aparente, 1,2 Diclorobenzeno, 1,4 Diclobenzeno, dureza total, etilbenzeno, ferro, gosto e odor, manganês, monoclobenzeno, sódio, sólidos dissolvidos totais, sulfato, sulfeto de hidrogênio, xilenos, tolueno, turbidez,	R\$ 678,14	R\$ 23.735,08

				zinco, surfactantes Frequência: semestral Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos		
7	11180	50	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DOS DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: trihalometanos totais, bromato, clorito, cloro residual livre, cloraminas totais, 2,4,6 Triclorofenol, ácidos halocéticos totais Frequência: trimestral e anual Local: * Saída do tratamento e rede da ETA Gávea (trimestral); * Saída do tratamento e rede da ETA Rio Preto (trimestral); * Rede dos poços artesianos (anual).	R\$ 518,75	R\$ 25.937,63
8	11177	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, fluoreto, mercúrio, níquel, nitrato (como N), nitrito (como N), selênio. Frequência: semestral. Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos.	R\$453,73	R\$ 15.880,46
9	11178	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: acrilamida, tricloeteno, benzo(a)pireno, cloreto de Vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloroetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil)ftalato, estireno, pentaclofenol, tetracloro de carbono, tetracloroetano, triclorobenzenos, benzeno. Frequência: semestral Local: * Saída do tratamento da ETA	R\$ 342,99	R\$ 12.004,48

				Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos.		
14	11185	14	un	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS PARA O LOTE 01 -	R\$1.020,66	R\$ 14.289,23
<i>O Valor Total aproximado orçado para o LOTE 001 é de R\$ 182.127,86 (Cento e oitenta e dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)</i>						

LOTE 002						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	11189	54	un	ACRILAMIDA; ALACLORO; ALDRIN + DIELDRIN; ATRAZINA; BENZENO; BENZIDINA; BENZO(A)ANTRACENO; BENZO(A)PIRENO; BENZO(B)FLUORANTENO; BENZO(K)FLUORANTENO; CARBARIL; - Clordano (cis + trans); 2-Clorofenol; Criseno; 2,4-D; Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Dibenzo(a,h)antraceno; 1,2-Dicloroetano; 1,1-Dicloroetano; 2,4-Diclorofenol; Diclorometano; DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD); Dodecacloro pentaciclodecano; Endossulfan (a + β + sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina); Glifosato; Gution; Heptacloro epóxido + Heptacloro; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Lindano (?-HCH); Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; PCBs - Bifenilas policloradas ; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno; 2,4,5-T ; Tetracloro de carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Toxafeno; 2,4,5-TP; Tributilestanho; TBT Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Tricloroetano; 2,4,6-Triclorofenol; Trifluralina; Xileno. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1 de 05 de maio de 2008. Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé	R\$ 1.652,38	R\$ 89.228,52
10	11186	54	un	COLIFORMES TERMOTELANTES (E.COLI); CLOROFILA A; DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS. - Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008 Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé	R\$ 522,00	R\$ 28.188,27
11	11187	54	un	ÓLEOS E GRAXAS; DBO; DQO, TURBIDEZ, COR, PH - Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008 Frequência: mensal	R\$ 181,03	R\$ 9.775,89

				* Pontos ao longo do Rio Muriaé		
12	11188	54	un	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; ALUMÍNIO DISSOLVIDO; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO TOTAL; BÁRIO TOTAL; BERÍLIO TOTAL; BORO TOTAL; CÁDMIO TOTAL; CHUMBO TOTAL; CIANETO LIVRE; CLORETO TOTAL; - Cobalto total; Cobre dissolvido; Cromo total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Fósforo total; Lítio total; Manganês total; Mercúrio total; Níquel total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total; Prata total; Selênio total; Sulfato total; Sulfeto (H2S não dissociado); Urânio total; Vanádio total; Zinco total. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008. Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé	R\$ 685,60	R\$ 37.022,40
13	11190	14	un	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DO LOTE 02	R\$ 2.697,39	R\$ 37.763,50
<i>O Valor Total aproximado orçado para o LOTE 002 é de R\$ 201.978,58 (Duzentos e um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)</i>						

O Valor Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 384.106,44 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4. METODOLOGIA:

4.1 - As coletas serão realizadas por servidor do Laboratório Físico Químico do DEMSUR nas datas a serem escolhidas pelas partes.

4.2 - Prazo para envio dos Frascos: Até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

4.2.1 - Local da entrega: As vidrarias para a coleta deverão ser entregues no Laboratório do DEMSUR localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG.

4.2.2 – Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

4.3 - O transporte das amostras coletadas serão de responsabilidade do laboratório, ou seja, a contratada arcará com todos os custos de transporte das amostras;

4.4 - Prazo para envio dos Relatórios: Os resultados (originais) das análises deverão ser entregues no Laboratório do DEMSUR, A/C Amanda de Sousa Ramos, sito na Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG, CEP: 36889-034, prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrada no laboratório.

4.5 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

4.6 - A licitante deverá apresentar para assinatura do contrato: A empresa vencedora da licitação deverá apresentar para assinatura do contrato, o Certificado de Acreditação do IMETRO ou o Certificado pela Rede

Metrológica Estadual, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005. Não sendo necessário, que os parâmetros sejam acreditados pelo IMETRO, mas ressaltando que os laboratórios devem ter o sistema de gestão da qualidade, de acordo com o artigo 21 da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 e do artigo nº8 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH- MG nº1 de 05 maio de 2008.

4.6.1 – O prazo para apresentação da documentação constante no item 4.6 será de 03 (dias) úteis, após a convocação.

4.6.2 – A licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) com as determinações do item 4.6 e 4.6.1 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

4.7 - Metodologia utilizada: Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX. Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERH - MG nº1 de 05 maio de 2008. As análises deverão ser realizadas, de acordo com a metodologia analítica previstos no artigo 22 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008.

4.8 - As análises, objeto deste processo licitatório, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado no máximo em até 40% (Quarenta por cento), cedido ou transferido, parcialmente, com autorização prévia do DEMSUR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, sendo a metodologia analítica deverá ser realizada, de acordo com a metodologia analítica previstos no artigo 22 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008.

4.9 - O(s) laboratório(s) que será (ão) subcontratado(s) pela empresa vencedora deverá (ão) obedecer todos os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como apresentar: Certificado de Acreditação do IMETRO ou Certificado pela Rede Metrológica Estadual, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005. Não sendo necessário, que os parâmetros sejam acreditados pelo IMETRO, mas ressaltando que os laboratórios devem ter o sistema de gestão da qualidade, de acordo com o artigo 21 da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 e do artigo nº8 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH- MG nº1 de 05 maio de 2008.

4.10 – A apresentação dos documentos da empresa subcontratada estabelecidos no item 4.9 deverá ser apresentada no momento em que a empresa contratada solicitar a subcontratação ao DEMSUR.

4.8 - Transporte das amostras: É de responsabilidade da empresa contrata enviar os frascos necessários para as coletas das amostras, com reagentes para a preservação das amostras, bem como caixas térmicas e o gelo seco, ou bolsa térmica, ou gelo reutilizável rígido para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte e garantir os custos de transporte das mesmas.

As amostras serão coletadas pelo funcionário da autarquia.

Obs: Caso algum frasco chegue quebrado, rachado e o volume das amostras não sejam suficientes para realizar as análises, a empresa contratada deverá informar imediatamente o contratante para ser realizado a coleta. Neste caso os custos provenientes da nova coleta ficarão a cargo da contratada não gerando assim nenhum ônus para a contratante no que tange ao pagamento de uma segunda coleta.



4.9 - Emissão dos Resultados: O resultado das análises deverá ser apresentado sob a forma de relatórios ou laudos, contendo todas as informações de forma clara, objetiva e correta.

4.9.1 - O documento deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto da coleta, código da amostra, data e horário da coleta, data e horário do recebimento da amostra;
- Limite de quantificação e/ou Limite de detecção para cada parâmetro analisado;
- Unidade de cada parâmetro, conforme a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, anexo XX e da Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERH- MG nº1 de 05 maio de 2008, específica;
- Incertezas de medição para cada parâmetro;
- Indicação da metodologia de referência utilizada para cada parâmetro;
- O valor máximo que Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX e da Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERH -MG nº1 de 05 maio de 2008 permite para cada parâmetro analisado;
- Indicação da data de realização de cada parâmetro analisado e resultados das análises dos brancos de cada análise quando realizados.
- Resultados das análises dos brancos de cada análise quando realizados.

4.10 - Observação: Descritivo dos subitens de cada Portaria:

1) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias INORGÂNICAS, de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Semestral

Quantidade: 01 análise no semestre da saída ETA Gávea.

01 análise no semestre da saída ETA Rio Preto.

13 análises no semestre nas saídas dos poços artesianos.

Total anual: 30 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 5 análises.

Total de análises: 35

2) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias ORGÂNICAS, de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Semestral

Quantidade: 01 análise no semestre da saída ETA Gávea.

01 análise no semestre da saída ETA Rio Preto.

13 análises no semestre nas saídas dos poços artesianos.

Total anual: 30 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 5 análises.

Total de análises: 35



3) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias AGROTÓXICOS, de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Semestral

Quantidade: 01 análise no semestre da saída ETA Gávea.

01 análise no semestre da saída ETA Rio Preto.

13 análises no semestre nas saídas dos poços artesianos.

Total anual: 30 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 5 análises.

Total de análises: 35

4) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias dos DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Trimestral e Anual

Quantidade: 01 análise no trimestre da saída ETA Gávea.

01 análise no trimestre da saída ETA Rio Preto.

04 análises no trimestre da rede de abastecimento da ETA Gávea.

01 análise no trimestre da rede de abastecimento da ETA Rio Preto.

13 análises anuais na rede dos poços artesianos.

Total anual: 41 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 9 análises

Total de análises: 50

5) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias do PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE, de acordo com o anexo 10 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Semestral

Quantidade: 01 análise no semestre da saída ETA Gávea.

01 análise no semestre da saída ETA Rio Preto.

13 análises no semestre nas saídas dos poços artesianos.

Total anual: 30 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 5 análises.

Total de análises: 35

6) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias da FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CIANOBACTÉRIAS, de acordo com o anexo 11 da Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.



Frequência: Mensal

Quantidade: 01 análise no mês da água bruta - ETA Gávea

01 análise no mês da água bruta - ETA Rio Preto

Total anual: 24 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 11 análises.

Total de análises: 35

7) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias da MONITORAMENTO DE CISTOS DE GIARDIA E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM, de acordo com a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

Frequência: Mensal

Quantidade: 01 análise no mês da água bruta - ETA Gávea

01 análise no mês da água bruta - ETA Rio Preto

Total anual: 24 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 6 análises.

Total de análises: 30

OBS: Conforme, a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, será realizado o monitoramento de cistos de *Giardia spp.* e oocistos de *Cryptosporidium spp.* no (s) ponto (s) de captação de água, quando for identificada média geométrica anual ou igual a 1.000 *Escherichia coli*/100mL

8) Análise de Água de todos os itens pertencentes às substâncias da MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTÉRICOS, de acordo com a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde

Frequência: Trimestral

Quantidade: 01 análise no trimestre da água bruta - ETA Gávea

01 análise no trimestre da água bruta - ETA Rio Preto

Total anual: 08 análises

Quantidade reserva (caso haja necessidade de repetir ou fazer mais pontos): 04 análises.

Total de análises: 12

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.



7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 81/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 001						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
2	11179	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS AGROTÓXICOS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: 2,4 D + 2,4,5T, alacloro, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin +dieltrin, atrazina, carbendazim+ benomil, carbofurano, clordano, clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT + DDD + DDE, endossulfan (a, β e sais), diuron, endrin, glifosato+ AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidofós, metolacloro, molinato, parationa metflica, pendimentalina, permetrina, profenofós, trifluralina, simazina, terbufós, tebucozanol. Frequência: semestral Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesanais.		
3	11182	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DA FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CIANOBACTÉRIAS, - de acordo com o anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição do item: Densidade de Cianobactérias Frequência: mensal Local: * Água bruta da ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta da ETA Rio Preto (rio Preto).		
4	11183	30	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS		

				<p>SUBSTÂNCIAS DA MONITORAMENTO DE CISTOS DE GIARDIA E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM - de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.</p> <p>Descrição do item: Cistos de Giardia spp. Oocistos de Cryptosporidium spp.</p> <p>Frequência: mensal</p> <p>Local: * Água bruta da ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta da ETA Rio Preto (rio Preto).</p> <p>OBS: Conforme, a Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, será realizado o monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no(s) ponto (s) de captação de água, quando for identificada média geométrica anual ou igual a 1.000 Escherichia coli/100mL.</p>		
5	11184	12	un	<p>ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DA MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTÉRICOS, - de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.</p> <p>Descrição do item: Vírus entéricos</p> <p>Frequência: trimestral</p> <p>Local: * Água bruta ETA Gávea (rio Glória); * Água bruta ETA Rio Preto (rio Preto).</p>		
6	11181	35	un	<p>ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DO PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE - de acordo com o anexo 10 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde.</p> <p>Descrição dos itens: alumínio, amônia (como NH3), cloreto, cor aparente, 1,2 Diclorobenzeno, 1,4 Diclobenzeno, dureza total, etilbenzeno, ferro, gosto e odor, manganês, monoclobenzeno, sódio, sólidos dissolvidos totais, sulfato, sulfeto de hidrogênio, xilenos, tolueno, turbidez, zinco, surfactantes</p> <p>Frequência: semestral</p> <p>Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos</p>		
7	11180	50	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS		

				ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS DOS DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFEÇÃO - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: trihalometanos totais, bromato, clorito, cloro residual livre, cloraminas totais, 2,4,6 Triclorofenol, ácidos halocéticos totais Frequência: trimestral e anual Local: * Saída do tratamento e rede da ETA Gávea (trimestral); * Saída do tratamento e rede da ETA Rio Preto (trimestral); * Rede dos poços artesianos (anual).		
8	11177	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, fluoreto, mercúrio, níquel, nitrato (como N), nitrito (como N), selênio. Frequência: semestral. Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos.		
9	11178	35	un	ANÁLISE DE ÁGUA DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES ÀS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS - de acordo com o anexo 7 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Descrição dos itens: acrilamida, tricloeteno, benzo(a)pireno, cloreto de Vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloroetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil)ftalato, estireno, pentaclofenol, tetracloroeto de carbono, tetracloroeteno, triclorobenzenos, benzeno. Frequência: semestral Local: * Saída do tratamento da ETA Gávea. * Saída do tratamento da ETA Rio Preto. * Saídas dos tratamentos dos poços artesianos.		
14	11185	14	un	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS PARA O LOTE 01 -		
Valor Proposto para o LOTE 001 é de R\$						

LOTE 002						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	11189	54	un	ACRILAMIDA; ALACLORO; ALDRIN + DIELDRIN; ATRAZINA; BENZENO; BENZIDINA; BENZO(A)ANTRACENO; BENZO(A)PIRENO; BENZO(B)FLUORANTENO; BENZO(K)FLUORANTENO; CARBARIL; - Clordano (cis + trans); 2-Clorofenol; Criseno; 2,4-D; Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Dibenzo(a,h)antraceno; 1,2-Dicloroetano; 1,1-Dicloroetano; 2,4-Diclorofenol; Diclorometano; DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD); Dodecacloro pentaciclodecano; Endossulfan (a + β + sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina); Glifosato; Gution; Heptacloro epóxido + Heptacloro; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Lindano (?-HCH); Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; PCBs - Bifenilas policloradas ; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno; 2,4,5-T ; Tetracloroeto de carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Toxafeno; 2,4,5-TP; Tributilestanho; TBT Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Tricloroetano; 2,4,6-Triclorofenol; Trifluralina; Xileno. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1 de 05 de maio de 2008. Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé		
10	11186	54	un	COLIFORMES TERMOTELANTES (E.COLI); CLOROFILA A; DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS. - Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008 Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé		
11	11187	54	un	ÓLEOS E GRAXAS; DBO; DQO, TURBIDEZ, COR, PH - Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008 Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé		
12	11188	54	un	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; ALUMÍNIO DISSOLVIDO; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO TOTAL; BÁRIO TOTAL; BERÍLIO TOTAL; BORO TOTAL; CÁDMIO TOTAL; CHUMBO TOTAL; CIANETO LIVRE; CLORETO TOTAL; - Cobalto total; Cobre dissolvido; Cromo total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Fósforo total;		

				Lítio total; Manganês total; Mercúrio total; Níquel total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total; Prata total; Selênio total; Sulfato total; Sulfeto (H ₂ S não dissociado); Urânio total; Vanádio total; Zinco total. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008. Frequência: mensal * Pontos ao longo do Rio Muriaé		
13	11190	14	un	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DO LOTE 02		
Valor Proposto para o LOTE 002 é de R\$						

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDICÕES:

Prazo de entrega: Prazo para envio dos Relatórios: Os resultados (originais) das análises deverão ser entregues no Laboratório do DEMSUR, A/C Amanda de Sousa Ramos, sito na Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG, CEP: 36889-034, prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrada no laboratório.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG, CEP: 36889-034

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 81/2019, Pregão Presencial nº 53/2019.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 81/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 53/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2017

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato Administrativo nº ___/___

Pregão Presencial nº 53/2019

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral CPF nº brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA PRIMEIRO
OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de Águas coletadas na saída do sistema de distribuição (ETA's), Captação Rio Preto e Captação Rio Glória, em pontos da rede de distribuição e poços artesanais, em atendimento à Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde., com entrega parcelada, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de ___ meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se no dia ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA

Pregão Presencial nº 053/2019

Página 34 de 40



DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária
53	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

CLÁUSULA QUINTA**DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO****E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA**DO PAGAMENTO**

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para entrega das mercadorias;

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 – As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Pregão Presencial nº 053/2019

Página 36 de 40

9.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

9.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

9.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

9.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS ACIDENTES**

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° **53/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO ESPECIAL**

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE MURIAÉ**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, ____/____/____

Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 081/2019 desta Autarquia - DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 053/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo

Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

